



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 6059, de 05 de janeiro de 2026.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU/TSU do exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis) será lançado e arrecadado nos seguintes vencimentos:

Cota Única – 12/05/2026 – 20% de desconto
1º Parcela – 12/05/2026
2º Parcela – 12/06/2026
3º Parcela – 13/07/2026
4º Parcela – 12/08/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 05 de janeiro de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 05/01/2026.

Data de Publicação